



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 578 - EXTRA - Ano 7 - Sexta-feira, 22 de Março de 2024

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 08/2024

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal nº. 1.619/1993, Lei Municipal nº. 3.260/2014 atualizada, Lei Municipal nº. 3.592/2019, Lei Municipal 1053/1988, Lei Municipal nº 4066/24 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.619/1993, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Carapicuíba/SP**.
- 1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
- 1.4. Os cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis escalas, na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.
- 1.5. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino Superior							
Cargo	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas negras e hipossuficientes	Salário inicial	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
COORDENADOR PEDAGÓGICO	53	3	5	R\$ 5.954,75	40 horas	Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas); e Possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de exercício em função docente.	R\$ 29,00
DIRETOR DE ESCOLA	53	3	5	R\$ 6.870,85	40 horas	Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas); e Possuir, no mínimo 6 (seis) anos de exercício em função docente.	R\$ 29,00
DIRETOR PEDAGÓGICO	1	—	—	R\$ 9.161,14	40 horas	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração escolar, ou gestão escolar, ou pós-graduação (lato sensu ou strictu sensu) nas respectivas áreas de formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 05 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico.	R\$ 29,00
SUPERVISOR DE ENSINO	10	1	1	R\$ 8.015,99	40 horas	Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas); e Possuir, no mínimo, 8 (oito) anos de exercício em função docente	R\$ 29,00

Ensino Superior							
Cargo	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas negras e hipossuficientes	Salário inicial	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
VICE DIRETOR	8	1	—	R\$ 5.954,75	40 horas	Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas); e Possuir, no mínimo 4 (quatro) anos de exercício em função docente.	R\$ 29,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - 2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 12.5 do Capítulo 12** deste edital;
 - 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**;
 - 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
 - 2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
 - 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
 - 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
 - 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, iniciando-se no dia 27 de março de 2024 e encerrando-se no dia 26 de abril de 2024, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária (preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal), com vencimento para o dia 29 de abril de 2024, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
 - 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | Vice-prefeita: Gilmara Gonçalves

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Sabrina Machado MTB 56.206/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada dia e período de aplicação das provas, conforme disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição o candidato deverá optar somente por uma das inscrições efetivadas (pagas), sendo considerado como ausente para o cargo não escolhido, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de anulação, cancelamento do certame ou duplicidade de pagamento de um mesmo boleto, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **8 de maio de 2024**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 11 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil posterior ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e Cargo público ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Prefeitura do Município de Carapicuíba - Concurso Público 08/2024 – “Cond. Especial”**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **8 de maio de 2024**, acessar o site **www.concursosrbo.com.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público,

desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder conforme o item abaixo.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Concurso Público 08/2024**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

4.10.5. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS VAGAS RESERVADAS POR CRITÉRIOS ÉTNICO RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS

5.1. Às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (em conformidade com a classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) e/ou aos comprovadamente hipossuficientes serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas por cargo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.000/2023.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou hipossuficientes, deverá declarar essa condição.

5.3. O candidato para declarar tais condições deverá fazer até o dia útil subsequente ao término

das inscrições e deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Concurso Público 08/2024 – CRITÉRIOS ÉTNICOS RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS**, os documentos a seguir:

- a) Declaração constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e
- b) No caso de condição de hipossuficiência:
- b.I) - comprovação de que possua renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e
- b.II) – comprovação de ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista.
- 5.4. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.5. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararam como pessoa preta, parda, indígena e/ou hipossuficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** e publicada no Diário Oficial de Carapicuíba na data prevista de **8 de maio de 2024**.
- 5.6. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena e/ou hipossuficiente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
- 5.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e hipossuficientes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas específicas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 5.10. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente posteriormente classificado.
- 5.11. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes.
- 5.14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino Superior				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
COORDENADOR PEDAGÓGICO DIRETOR DE ESCOLA DIRETOR PEDAGÓGICO SUPERVISOR DE ENSINO VICE DIRETOR	Objetiva + Títulos	15 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulos 8 e 9 deste Edital.

- 6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).
- 6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
- 6.4. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- 7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **26 de maio de 2024**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	DIRETOR DE ESCOLA DIRETOR PEDAGÓGICO SUPERVISOR DE ENSINO
B	VICE DIRETOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Carapicuíba/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserve-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses

- candidatos.
- 7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **17 de maio de 2024**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **duvidas@rboconcursos.com.br**.
- 7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
- 7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
- 7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail **duvidas@rboconcursos.com.br**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
- 7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.505/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- 7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
- 7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.
- 7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

9.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), até o dia útil subsequente ao término das inscrições, para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. - Caixa Postal 35 – Casa Branca - SP, CEP 13700-000, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: **Concurso Público nº 08/2024 – Município de Carapicuíba - Títulos:**

a) Cópia dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;

b) Cópia do Documento de Identificação (RG); e

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

9.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

9.2.2. Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

9.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

9.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

9.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

9.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

9.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 pontos	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos, para todos os cargos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

10.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência, uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência e uma especial com a relação apenas dos candidatos as vagas reservadas às pessoas negras e hipossuficientes.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br e publicado no Diário Oficial de Carapicuíba.

10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/05;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

10.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.9. À **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas Vagas reservadas às pessoas negras e hipossuficientes;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;

h) Divulgação das notas da prova de títulos;

i) Divulgação da classificação.

11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.concursosrbo.com.br/>, acessar a área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 08/2024 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

11.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <http://www.concursosrbo.com.br/>, na área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 08/2024 (Concurso Público)**.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obteve nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, dentro do prazo de validade do certame.

12.2. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse na **Prefeitura do**

Município de Carapicuíba será regida pelos preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba – Lei Municipal nº 1.619/1993, Lei Municipal nº. 3.592/2019 e demais legislações pertinentes.

12.4. A convocação será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

12.4.1. O candidato aprovado e convocado que não comparecer na data estabelecida para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos prevista na convocação citada no item anterior, será eliminado automaticamente.

12.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovação de experiência, se exigido para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

12.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar outras declarações, exames, laudos, certidões e documentos complementares.

12.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

12.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme estabelecido no subitem 12.4 e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme o disposto nos itens 13.7 e 13.8 do Capítulo 13 deste Edital.

12.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Caberá à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.5.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br.

- 13.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail **candidato@rboconcursos.com.br**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, situada à Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP - CEP 06.310-050, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.
- 13.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.
- 13.9. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.9.1. Endereço não atualizado.
- 13.9.2. Endereço de difícil acesso.
- 13.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 13.9.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.11. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 13.12. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 13.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 13.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Especial e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 13.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.
- 13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Carapicuíba, 22 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Mauricio da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Atribuições: Participar do Projeto Escolar da Unidade, coordenando, junto aos docentes, as atividades de planejamento curricular, observando as diferentes propostas, articulando-as conjuntamente;

Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a sua articulação com as demais programações de apoio educacional;

Traçar paralelo entre teoria e prática pra que garanta um trabalho educacional mais significativo, possibilitando criando no cotidiano, situações didáticas que forneçam condições para os alunos se conhecerem, desenvolverem suas habilidades e resignarem a novos conhecimentos e sentimentos;

Propor técnicas Procedimentos, selecionar e oferecer materiais didáticos aos professores, organizando atividades e propondo sistemática de avaliação nas áreas de conhecimento;

Planejar e organizar de forma criativa as reuniões de HTPC – Horário de trabalho Pedagógico Coletivo, considerando necessidades diferentes recursos / linguagens e otimização do tempo;

Garantir os registros da área pedagógica dando continuidade ao processo de construção do conhecimento, às atividades de formação permanente de professores ao planejamento do arranjo físico e racional dos ambientes especiais;

Assessorar diretor quanto às decisões relativas a matrícula, transferência agrupamento de alunos, organização de horários de aula e utilização de recursos didáticos da escola;

Organizar reuniões de pais e mestres interpretando a organização didática da escola para a comunidade;

Executar demais atribuições afins de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Ensino;

Estabelecer elos entre o corpo docente e direção escolar, pais e alunos;

Acompanhar o processo de avaliação de desempenho e a avaliação do período Probatório dos professores da unidade escolar;

Garantir a efetivação das diretrizes pedagógicas estabelecidas no Plano Político

Pedagógico, no âmbito da unidade escolar;

Programar, incentivar e participar de ações que viabilizem a formação para qualificação

Continuada do sujeito e da sua prática;

Conhecer, disponibilizar e incentivar uso do material pedagógico e didático existente na escola para o grupo;

Garantir a circulação de informações de forma célere e correta pertinentes aos docentes.

DIRETOR DE ESCOLA

Atribuições: Estabelecer junto a equipe escolar o Projeto Pedagógico, observando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; encaminhando-o ao Órgão Central e assegurando sua implementação;

Promover a integração escola-família-comunidade, articulando ações que contribuam com a melhoria da escola;

Responder pelo cumprimento e divulgação das portarias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como normatizações educacionais específicas;

Acompanhar a movimentação da demanda escolar da região, propondo acréscimo ou Redução do número de classes; quando necessário;

Assinar documentos relativos a vida escolar dos alunos e certificados de conclusão de cursos, responsabilizando-se pelo teor dos mesmos;

Instituir ou dar procedimento a A.P.M. - Associação de Pais e Mestres;

Participar dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional; inclusive dos trabalhos realizadas no horário de trabalho pedagógico;

Delegar competências e atribuições a todos os servidores da escola acompanhando o desempenho das mesmas;

Responder ao trâmite de processos educacionais, encaminhando expedientes devidamente informados e dentro do prazo legal;

Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; executar demais atribuições afins de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Ensino;

Participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares na sua unidade escolar;

Coordenar a elaboração do calendário escolar e plano de reposição;

Discutir, analisar e alabarar as normas disciplinares, relativas aos direitos e de todos os elementos da comunidade escolar,

Adotar medidas nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais;

Definir prioridades para aplicação dos recursos destinados à escola e dos adquiridos pelas instituições auxiliares;

Definir critérios para cessão do prédio escolar para outras atividades que não as de ensino;

Analisar, aprovar e / ou organizar as iniciativas dos vários segmentos, na realização de Atividades extracurriculares que envolvam a comunidade escolar, tanto no espaço da escola quanto fora;

Avaliar o desempenho dos professores e equipe escolar;

Garantir a circulação de informações de forma célere e correta pertinentes ao grupo escola;

Executar demais atribuições afins de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

DIRETOR PEDAGÓGICO

Atribuições: Administra as escolas em harmonia com os seus auxiliares imediatos, e os professores, buscando o aperfeiçoamento educacional contínuo, estabelecer junto a equipe escolar o Projeto Pedagógico, observando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola, encaminhando-o ao Órgão Central e assegurando a implementação do mesmo. Acompanha a movimentação da demanda escolar da região, propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário. Participa dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional, inclusive dos trabalhos realizados no horário de trabalho pedagógico. Delega competências e atribuições a todos os Supervisores de Ensino acompanhando seu desempenho. Elabora, implementa, acompanha e avalia planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e recursos materiais. Executar demais atribuições a fim de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Ensino

SUPERVISOR DE ENSINO

Atribuições: Viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando um melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes;

Favorecer o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extra escolares possibilitando que as Unidades de Ensino atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o aluno como essência de todo o processo; Propor melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração. a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais;

Fortalecer a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração;

Detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos;

Analisar, acompanhar e aprovar o Programa Político Pedagógico, Projetos Especiais, Calendário Escolar, horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas Unidades de Ensino, redimensionando o processo quando necessário;

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

Sugerir medidas para melhoria da qualidade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;

Oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas Unidades de Ensino, através de decisões coletivas;

Integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à Administração e Coordenação, promovendo eventos que contemplem a formação permanente dos educadores da Secretaria Municipal de Educação;

Realizar ações referentes aos processos de autorização e funcionamento das Escolas Particulares de Educação Infantil;

Executar demais atribuições correlatas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Avaliar o desempenho dos diretores de escola;

Atuar na atribuição de aulas;

Acompanhar as prestações dos recursos recebidos e / ou adquirido pela escola;

Acompanhar as processos pertencentes à vida funcional da equipe escolar;
Realizar pesquisas na área de educação; Participar/acompanhar/comemorar datas significativas destinados as nacionais, estaduais e municipais; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Executar as atribuições correlatas previstas no Plano Pedagógico.

VICE DIRETOR

Atribuições: Assistir o Diretor de Escola no exercício de suas competências;
Participar de reuniões internas e externas com os servidores, bem como representar a direção em eventos;
Elaborar relatórios e controles através de programa informatizado de estoque de produtos e materiais;
Participar da elaboração do planejamento anual e do projeto político-pedagógico junto à equipe escolar;
Participar de reuniões de HTPC, APM, Conselho Escolar, reuniões com servidores, professores e pais dos alunos;
Elaborar relatórios dos alunos encaminhados ao Conselho Tutelar;
Substituir o Diretor de escola em seus afastamentos e faltas, ocasião em que assumirá todas as suas atribuições;
Executar demais atribuições correlatas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

**PARA TODOS OS CARGOS
LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

**PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação. Função social da escola. A trajetória da coordenação pedagógica. O papel do coordenador pedagógico. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. A organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. Planejamento, métodos de ensino e avaliação. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Formação de competências. Formação continuada de professores. Gestão participativa e democrática. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Educação inclusiva. Principais desafios da atualidade.

Sugestão Bibliográfica:

1. ALMEIDA, Laurinda Ramalho; SOUZA, Vera Maria Nigro de. (Org.) O coordenador pedagógico e as questões da contemporaneidade. São Paulo: Loyola, 2012.
2. AMARAL, Miriam Matos. O trabalho da coordenação pedagógica na contemporaneidade: desafios da função no processo de inclusão escolar. São Paulo: Editora Dialética, 2023.
3. BERGMANN, Jonathan. Sala de Aula Invertida - Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem, 2018, editora LTC.
4. CAMARGO, Fausto e DAROS, Thuini. A Sala de Aula Inovadora: Estratégias Pedagógicas para Fomentar o Aprendizado Ativo, 2018, editora Penso.
5. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
6. DOMINGUES, I. O coordenador pedagógico e a formação contínua do docente na escola. São Paulo: Cortez, 2015.
7. FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
8. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
9. GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice. A Pedagogia: teorias e práticas da Antiguidade aos nossos dias - 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
10. GESSER, V. O planejamento educacional: da gênese histórico-filosófica aos pressupostos da prática. Curitiba: CRV, 2011.
11. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26.ed. Porto Alegre: Mediação, 2006.
12. LUCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.
13. LÜCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2006.
14. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
15. MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.
16. MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. 20. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
17. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e Redes Sociais: Conexões, Conflitos e Sociabilidades. 1ª ed. Curitiba: Editora Appris, 2020.
18. MOURA, Jefferson Sampaio de. Para uma metodologia contra hegemônica: a mediação estética como ferramenta no trabalho pedagógico emancipador e crítico. In MACEDO, Aldenora Conceição de; BARBOSA, Jaqueline Aparecida (Orgs.). Práticas pedagógicas de resistência: a

escola como lugar da diversidade. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 137-154.

19. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
20. PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
21. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Cortez, 2017.
22. RIBEIRO, Márcen de Pádua. Currículo e conhecimento sob diferentes perspectivas teóricas. Currículo sem Fronteiras, v.17, n. 3, p. 574-599, set./dez. 2017.
23. ROTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2016.
24. SILVA, Itamar Mendes da... [et al.] org. Prática da coordenação pedagógica na escola pública. Curitiba: Appris, 2017.
25. TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
26. TORREMORELL, Maria Carme Boqué. Mediação de conflitos na escola: Modelos, estratégias e práticas. 1ª ed. São Paulo - Summus Editorial, 2021.
27. VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 16. ed. revista e ampliada. São Paulo: Cortez, 2019.
28. VASCONCELLOS, Celso dos S. Construção do Conhecimento Em Sala de Aula, 2007, editora Libertad.
29. VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, E. F. Ensino Fundamental: gestão democrática, projeto político pedagógico e currículo em busca de qualidade. In: VEIGA, I. P. A.; SILVA, E. F. (org.) Ensino Fundamental: da LDB à BNCC. Campinas: Papirus, 2018 (p. 43-67).
30. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: Uma Construção Possível. 7 ed. São Paulo: Papirus, 2020.
31. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
32. ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
33. _____. Ministério da Educação. [Fernandes, Cláudia de Oliveira] Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.
34. _____. Ministério da Educação. [Nilma Lino Gomes]. Indagações sobre currículo: currículo e diversidade. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.
35. _____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

Parte 2:

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
3. Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.
4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Artigos 205 a 214, 227 a 229.
5. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
6. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
8. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
9. Decreto nº 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
11. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.
12. Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**PARA OS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA, DIRETOR PEDAGÓGICO E VICE DIRETOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação. Função social da escola. Políticas educacionais, estrutura e funcionamento da educação básica. Gestão participativa e democrática. Interação com a família e a comunidade. Currículo. Projeto político pedagógico. As relações de poder no espaço escolar. Educação Inclusiva. Diversidade. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. Principais desafios da atualidade. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. História da gestão educacional no Brasil. Conflitos e violência no ambiente escolar. A política educacional brasileira. Estrutura e organização do sistema educacional. Direito e Legislação educacional. As reformas educativas. Avaliações externas e institucionais. Administração Escolar. Planejamento. As práticas de gestão. Administração Pública. Gestão financeira. O financiamento da educação. Cultura e clima organizacional. Gestão de pessoas.

Sugestão Bibliográfica:

1. ANTERO, Cidinha. Gestão financeira nos contextos educacionais. Editora Senac São Paulo, 2020.
2. BOCCIA, Margarete Bertolo; DABUL, Marie Rose; LACERDA, Sandra da Costa (orgs.). Gestão Escolar em Destaque. Paco Editorial, 2013.
3. BROOKE, N. e CUNHA, M. A. de A. A avaliação externa como instrumento da gestão educacional. In: Estudos e Pesquisas Educacionais – n.2. São Paulo, Fundação Victor Civita, novembro de 2011.
4. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
6. DALCORSO, Claudia Zupini. O Planejamento Estratégico: Um Instrumento para o Gestor de Escola Pública. Jundiaí, Paco Editorial, 2012.
7. ARAGÃO, Wilson Honorato; SOUSA JUNIOR, Luiz de; DANTAS, Éder da Silva (orgs).

Reflexões sobre Gestão Escolar Democrática e Política Educacional: em busca de uma escola pública de qualidade. Curitiba: Appris, 2019.

8. FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.

9. KLAUS, Viviane. Gestão & Educação. Editora Autêntica, 2022.

10. KLIPPEL, Sandra Regina; Wittmann, Lauro Carlos. A prática da gestão democrática no ambiente. Curitiba, 2012.

11. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização – 10ª ed. rev. e ampl. - São Paulo: Cortez, 2012.

12. LIMA, Paulo Gomes. PEREIRA, Meira Chaves. O Projeto Político-Pedagógico e a Possibilidade da Gestão Democrática e Emancipatória da Escola. Paco Editorial, 2013.

13. LIMA, Severina Ramos Dantas de. Gestão Democrática: Participação da Comunidade Escolar. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

14. LYRA, José Francisco Dias da Costa; Bressan, Márcio Rogério de Oliveira. A Face Invisível da Violência Escolar: um estudo da violência institucional e dos mecanismos de pacificação de conflitos no âmbito da Escola Disciplinadora atual. Editora Dialética, 2022.

15. LUCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.

16. LUCK, Heloisa. A gestão participativa na escola. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2017.

17. LUCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Vol. V. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2017.

18. MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.

19. MARS, Neil. Gestão Escolar: O Sistema de Administração e Organização da Escola Pública no Sucesso de Professores e Alunos. 2016.

20. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e Redes Sociais: Conexões, Conflitos e Sociabilidades. 1ª ed. Curitiba: Editora Appris, 2020.

21. NASCIMENTO, Luiziane Helena do. Gestão dos processos administrativos: Concepções e ferramentas. Editora Senac São Paulo, 2019.

22. NKUANSAMBU, Afonso. Gestão Escolar: Entre a escola que temos e a escola que queremos. Paco Editorial: 2021.

23. OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon de; SILVA, Itamar Mendes da; LIMA, Marcelo. (Organizadores). Política educacional e gestão na escola básica: perspectivas. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019. 2ª edição.

24. PARIS, Francisca; PARIS, Claudio. Gestão escolar de bolso: A arte de falar, fazer e acontecer. Editora do Brasil, 2021.

25. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Cortez, 2017.

26. PARO, Vitor Henrique. Diretor escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015.

27. PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.

28. ROBBINS, Stephen P., JUDGE, Timothy A.; SOBRAL, Filipe. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro - 14. ed. - São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

29. SANTOS, Alessandra Ramalho. Educação brasileira no século XXI. Editora Senac São Paulo, 2019.

30. SANTOS, Francílio de Amorim dos; SCHÜTZ, Jenerton Arlan (Orgs.). Educação escolar: diálogos e aplicações. São Carlos: Pedro & João Editores.

31. SANTOS, Marcos Pereira dos (org.). Tecnologias digitais na educação presencial, híbrida e a distância abordagens teórico-práticas. AYA Editora, 2021.

32. SANTOS, Marta da Cunha; BOER, Noemi. Gestão escolar, formação de professores e metodologias ativas: perspectivas educativas para o ensino na contemporaneidade. Curitiba: Appris, 2022.

33. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

34. SEGAL, Robert. Violência Escolar perspectivas contemporâneas. Rio de Janeiro, 2014.

35. SILVA, Maria Abádia da. PEREIRA, Rodrigo da Silva (Organizadores). Gestão escolar e o trabalho do Diretor. 1ª ed. – Curitiba: Appris, 2018.

36. SIQUEIRA, José L. S. Concepções e Funcionamento da Gestão Educacional na Perspectiva da Gestão Democrática. Editora: Clube de Autores, 2020.

37. TORREMORELL, Maria Carme Boqué. Mediação de conflitos na escola: Modelos, estratégias e práticas. 1ª ed. São Paulo - Summus Editorial, 2021.

38. VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, E. F. Ensino Fundamental: gestão democrática, projeto político pedagógico e currículo em busca de qualidade. In: VEIGA, I. P. A.; SILVA, E. F. (org.) Ensino Fundamental: da LDB à BNCC. Campinas: Papirus, 2018 (p. 43-67).

39. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: Uma Construção Possível. 7 ed. São Paulo: Papirus, 2020.

40. _____. Ministério da Educação. [Fernandes, Cláudia de Oliveira] Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.

41. _____. Ministério da Educação. [Nilma Lino Gomes]. Indagações sobre currículo: currículo e diversidade. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.

Parte 2:

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

3. Lei Federal nº 13.341/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4. Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.

5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.

6. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

7. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

8. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes

Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

9. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

10. Decreto nº 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

11. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

12. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.

13. Resolução CD/FNDE/MEC nº 15/21 - Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

14. Resolução nº 6, de 4 de maio de 2023 - Dispõe sobre a autorização para a utilização dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Integradas para o apoio às ações voltadas à proteção no ambiente escolar

15. Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16. Lei Federal nº 8.429/92 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

17. Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal - Arts. 312 a 327.

PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARTE 1: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação. Função social da escola. Políticas educacionais, estrutura e funcionamento da educação básica. Gestão participativa e democrática. Interação com a família e a comunidade. Currículo político pedagógico. As relações de poder no espaço escolar. Educação Inclusiva. Diversidade. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. Principais desafios da atualidade. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A história da supervisão educacional no Brasil. Supervisão Escolar: conceito, fundamentos e princípios. Tendências pedagógicas. A supervisão e o corpo docente. Relações Humanas na Supervisão Escolar. Práticas pedagógicas do supervisor escolar. A supervisão escolar no contexto sócio-político educacional brasileiro. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico. Planejamento, acompanhamento e desenvolvimento institucional. Avaliações externas e institucionais.

Sugestão Bibliográfica:

1. ALARCÃO, Isabel; TAVARES, José. Supervisão da Prática Pedagógica - Uma Perspectiva de Desenvolvimento e Aprendizagem. 2ª edição. Almedina, 2013.

2. ALARCÃO, Isabel. Contributos da supervisão pedagógica para a construção reflexiva do conhecimento profissional dos professores. In: Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva, 2a ed. São Paulo: Cortez, 2003.

3. ALVES, Nilda (Coord.). Educação e supervisão: O trabalho coletivo na escola. 13ª ed – Editora Cortez, 2017.

4. BARRO, André Gama; SILVA JUNIOR, Washington Luiz Pedrosa da. As intervenções do supervisor escolar: os desafios diários nas escolas diante da pandemia do coronavírus. In: OLIVEIRA, Diogo Lopes de; TAVARES, Leonardo Pereira (org.). Educação e comunicação [livro eletrônico]: vivências e saberes. Volume II. Campina Grande: Editora Ampila, 2022. p. 478-486.

5. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.

6. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura.

7. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org). Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação a ação. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

8. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização – 10ª ed. rev. e ampl. - São Paulo: Cortez, 2012.

9. LUCK, Heloisa. Ação integrada: administração supervisão e orientação educacional. 29ª ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2013.

10. LUCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.

11. - MAIA, Graziela Zambão Abdian (Org). MACHADO, Lourdes Marcelino (Coord.). Administração e supervisão escolar: questões para o novo milênio.

12. MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.

13. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e Redes Sociais: Conexões, Conflitos e Sociabilidades. 1ª ed. Curitiba: Editora Appris, 2020.

14. OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon de; SILVA, Itamar Mendes da; LIMA, Marcelo. (Organizadores). Política educacional e gestão na escola básica: perspectivas. 2ª ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019.

15. OLIVEIRA, Eloíza da Silva Gomes de; GRINSPUN, Mirian Paura Sabrosa Zippin. Princípios e Métodos de Supervisão e Orientação Educacional. Curitiba: IESDE 2012.

16. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Editora Ática, 2003.

17. RANGEL, Mary (Org.). Nove olhares sobre a supervisão. 12 ed. São Paulo: Papirus, 2006.

18. RANGEL, Mary (org.) Supervisão e gestão na escola – princípios e práticas de mediação. 3ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

19. SANTOS, Alessandra Ramalho. Educação brasileira no século XXI. Editora Senac São Paulo, 2019.

20. SANTOS, Francílio de Amorim dos; SCHÜTZ, Jenerton Arlan (Orgs.). Educação escolar: diálogos e aplicações. São Carlos: Pedro & João Editores.

21. SANTOS, Marcos Pereira dos (org.). Tecnologias digitais na educação presencial, híbrida e a distância abordagens teórico-práticas. AYA Editora, 2021.

22. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

23. SILVA, Edson Vieira da; Camargos Júnior, Artur Pires de. Educação em Múltiplos Olhares: Temas do Cotidiano. - 1ª ed. - Curitiba: Editora Appris, 2020.

24. TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 13.ed., Petrópolis: Vozes, 2012.

25. _____. Corrêa da. Supervisão educacional: uma reflexão crítica. 12 ed. Petrópolis: Vozes, 2004. SILVA JUNIOR, Celestino Alves;
26. _____. Ministério da Educação. [Fernandes, Cláudia de Oliveira]. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.
27. _____. Ministério da Educação. [Nilma Lino Gomes]. Indagações sobre currículo: currículo e diversidade. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.

- Parte 2:
- Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 - Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
 - Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.
 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.
 - Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
 - Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
 - Decreto nº 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
 - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
 - Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.
 - Decreto nº 11.556/2023 - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 08/2024 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ SABATISTA (GUARDA O SÁBADO) ☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTERPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Carapicuíba, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E/OU SOCIOECÔMICA
Concurso Público nº 08/2024 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) SE AUTODECLARA NA SEGUINTE CONDIÇÃO:
☐ Preto ☐ Pardo ☐ Indígena ☐ Hipossuficiente*

***ATENÇÃO:** Os candidatos autodeclarados hipossuficientes deverão atentar-se à alínea "b" do item 5.3, do Capítulo 5 do Edital de abertura.

Carapicuíba, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Concurso Público nº 08/2024 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor. Especificação: _____
☐ Título de Mestre. Especificação: _____
☐ Pós-Graduação lato sensu. Especificação: _____

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. A entrega destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato

LEI Nº 4.066, DE 19 DE MARÇO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 3.295/2024 do Poder Executivo")

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, altera a Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a alteração do quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos:

I - 70 (setenta) cargos de Coordenador Pedagógico, de provimento efetivo, referência salarial

“27”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de exercício em função docente;

II - 15 (quinze) cargos de Vice-Diretor de Escola, de provimento efetivo, referência salarial “27”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de exercício em função docente;

III - 70 (setenta) cargos de Diretor de Escola, de provimento efetivo, referência salarial “28”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e possuir, no mínimo, 6 (seis) anos de exercício em função docente;

IV - 22 (vinte e dois) cargos de Supervisor de Ensino, de provimento efetivo, referência salarial “29”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e possuir, no mínimo, 7 (sete) anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais sendo 3 (três) anos como especialista em educação;

V - 2 (dois) cargos de Diretor Pedagógico, de provimento efetivo, referência salarial “30”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou stritu sensu) nas respectivas áreas, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;

VI - 3 (três) cargos de Biólogo, de provimento efetivo, referência salarial “21”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Superior Completo – Bacharel em Ciências Biológicas, e Registro no Conselho de Classe;

VII - 20 (vinte) cargos de Agente de Trânsito, de provimento efetivo, referência salarial “5”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B, exercendo atividade remunerada.

Art. 2º Ficam acrescidos no “Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista” da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos:

Denominação de Cargos	Quant.	REF.	Jornada Semanal	Requisitos
Coordenador Pedagógico	70	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Vice-Diretor de Escola	15	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Diretor de Escola	70	28	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 6 anos de exercício em função docente
Supervisor de Ensino	22	29	40h	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 7 anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais 3 anos como Especialista em Educação.
Diretor Pedagógico	2	30	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou stritu sensu) nas respectivas áreas, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;
Biólogo	3	21	40h	Superior Completo + Bacharel em Ciências Biológicas + Registro no Conselho de Classe

Art. 3º Ficam acrescidas no “Anexo III – Quadro de Referência e Vencimentos – Provimento Efetivo Modalidade Mensalista” da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, as seguintes referências:

Referência	Valor – R\$
27	5.954,75
28	6.870,85
29	8.015,99
30	9.161,14

Art. 4º Ficam acrescidos no “Anexo VII - Atribuição Específica aos Cargos de Provimento Efetivo” da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições dos seguintes cargos:

“COORDENADOR PEDAGÓGICO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Participar do Projeto Escolar da Unidade, coordenando, junto aos docentes, as atividades de planejamento curricular, observando as diferentes propostas, articulando-as conjuntamente;

Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a sua articulação com as demais programações de apoio educacional;

Traçar paralelo entre teoria e prática visando garantir um trabalho educacional mais significativo, criando no cotidiano situações didáticas que forneçam condições para os alunos se conhecerem, desenvolverem suas habilidades e resignarem a novos conhecimentos e sentimentos;

Propor técnicas, procedimentos, selecionar e oferecer materiais didáticos aos professores, organizando atividades e propondo sistemática de avaliação nas áreas de conhecimento;

Planejar e organizar de forma criativa as reuniões de HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, considerando necessidades, diferentes recursos / linguagens e otimização do tempo;

Garantir os registros da área pedagógica dando continuidade ao processo de construção do conhecimento, às atividades de formação permanente de professores ao planejamento do arranjo físico e racional dos ambientes especiais;

Assessorar diretor quanto às decisões relativas à matrícula, transferência agrupamento de alunos, organização de horários de aula e utilização de recursos didáticos da escola;

Organizar reuniões de pais e mestres, interpretando a organização didática da escola para a comunidade;

Executar demais atribuições afins de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Ensino;

Estabelecer elos entre o corpo docente e direção escolar, pais e alunos;

Acompanhar o processo de avaliação de desempenho e a avaliação do período Probatório dos professores da unidade escolar;

Garantir a efetivação das diretrizes pedagógicas estabelecidas no Plano Político Pedagógico, no âmbito da unidade escolar;

Programar, incentivar e participar de ações que viabilizem a formação para qualificação continuada do sujeito e da sua prática;

Conhecer, disponibilizar e incentivar uso do material pedagógico e didático existente na escola para o grupo;

Garantir a circulação de informações de forma célere e correta, pertinentes aos docentes.”

“VICE-DIRETOR DE ESCOLA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Assistir o Diretor de Escola no exercício de suas competências;

Participar de reuniões internas e externas com os servidores, bem como representar a direção em eventos;

Elaborar relatórios e controles através de programa informatizado de estoque de produtos e materiais;

Participar da elaboração do planejamento anual e do projeto político-pedagógico junto à equipe escolar;

Participar de reuniões de HTPC, APM, Conselho Escolar, reuniões com servidores, professores e pais dos alunos;

Elaborar relatórios dos alunos encaminhados ao Conselho Tutelar;

Substituir o Diretor de Escola em seus afastamentos e faltas, ocasião em que assumirá todas as suas atribuições;

Executar demais atribuições correlatas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.”

“DIRETOR DE ESCOLA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Estabelecer junto à equipe escolar o Projeto Pedagógico, observando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola, encaminhando-o ao Órgão Central e assegurando sua implementação;

Promover a integração escola-família-comunidade, articulando ações que contribuam com a melhoria da escola;

Responder pelo cumprimento e divulgação das portarias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como normatizações educacionais específicas;

Acompanhar a movimentação da demanda escolar da região, propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário;

Assinar documentos relativos à vida escolar dos alunos e certificados de conclusão de cursos, responsabilizando-se pelo teor dos mesmos;

Instituir ou dar procedimento a A.P.M. - Associação de Pais e Mestres;

Participar dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional, inclusive dos trabalhos realizados no horário de trabalho pedagógico;

Delegar competências e atribuições a todos os servidores da escola, acompanhando o desempenho das mesmas;

Responder ao trâmite de processos educacionais, encaminhando expedientes devidamente informados e dentro do prazo legal;

Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

Executar demais atribuições afins de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Ensino;

Participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares na sua unidade escolar;

Coordenar a elaboração do calendário escolar e plano de reposição;

Discutir, analisar e elaborar as normas disciplinares, relativas aos direitos e de todos os elementos da comunidade escolar;

Adotar medidas nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais;

Definir prioridades para aplicação dos recursos destinados à escola e dos adquiridos pelas instituições auxiliares;

Definir critérios, junto com a Secretaria Municipal de Educação, para cessão do prédio escolar para outras atividades que não as de ensino;

Analisar, aprovar e / ou organizar as iniciativas dos vários segmentos, na realização de atividades extracurriculares que envolvam a comunidade escolar, tanto no espaço da escola quanto fora;

Avaliar o desempenho dos professores e equipe escolar;

Garantir a circulação de informações de forma célere e correta pertinentes ao grupo escolar;

Executar demais atribuições afins de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.”

“SUPERVISOR DE ENSINO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal de

Educação, visando um melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes;

Favorecer o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extra escolares, possibilitando que as Unidades de Ensino atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o aluno como essência de todo o processo;

Propor melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais;

Fortalecer a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração;

Detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos;

Analisar, acompanhar e aprovar o Programa Político Pedagógico, Projetos Especiais, Calendário Escolar, horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas Unidades de Ensino, redimensionando o processo quando necessário;

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

Sugerir medidas para melhoria da qualidade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;

Oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas Unidades de Ensino, através de decisões coletivas;

Integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à Administração e Coordenação, promovendo eventos que contemplem a formação permanente dos educadores da Secretaria Municipal de Educação;

Realizar ações referentes aos processos de autorização e funcionamento das Escolas Particulares de Educação Infantil;

Executar demais atribuições correlatas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Avaliar o desempenho dos diretores de escola;

Atuar na atribuição de aulas;

Acompanhar as prestações dos recursos recebidos e / ou adquirido pela escola;

Acompanhar as processos pertencentes à vida funcional da equipe escolar."

"DIRETOR PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Ao Diretor Pedagógico, cumpre administrar as escolas em harmonia com os seus auxiliares imediatos, e os professores, buscando o aperfeiçoamento educacional contínuo, competindo-lhe ainda:

Estabelecer junto a equipe escolar o Projeto Pedagógico, observando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola, encaminhando-o ao Órgão Central e assegurando a implementação do mesmo;

Acompanhar a movimentação da demanda escolar da região, propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário;

Participar dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional, inclusive dos trabalhos realizados no horário de trabalho pedagógico;

Delegar competências e atribuições a todos os Supervisores de Ensino acompanhando o desempenho das mesmas;

Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e recursos materiais;

Executar demais atribuições a fim de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Ensino."

"BIÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Elaboração, execução, fiscalização, desenvolvimento e gerenciamento, auditoria, perícia, arbitragem, audiências públicas e outras atividades relativas à análise ambiental, elaboração e implementação de projetos e estudos, assessoria, consultoria, direção, gerenciamento, fiscalização, supervisão, monitoramento, coordenação e responsabilidade técnica, auditoria ambiental, perícia ambiental, geoprocessamento aplicado ao Meio Ambiente e avaliação de risco socioambiental, todas amparadas nas Resoluções CFBio nº 227/2010 e nº 350/2014, além de executar demais atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade."

Art. 5º Em decorrência da criação de cargos tratada nesta Lei, o "Anexo I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista", constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, fica substituído pelo ANEXO I constante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Modalidade Mensalista

Denominação de Cargos	Quant.	REF	Jornada Semanal	Requisitos
Advogado-SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	2	23	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Agente de Apoio Educacional	100	5	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Defesa Civil	30	5	40h	Ensino Médio Completo+ CNH+ Formação em bombeiro

Agente de Saúde	100	2	40h	Ensino Fundamental Completo
Agente de Trânsito	60	5	40h	Ensino Médio + CNH Categoria A e B, exercendo atividade remunerada
Agente Social	30	2	40h	Ensino Médio Completo
Ajudante Geral	578	1	40h	Alfabetizado
Almoxarife	06	9	40h	Ensino Médio Completo
Analista em RH	03	24	40h	Superior em Administração ou Gestão de R.H
Analista em T.I	03	24	40h	Superior na área Completo
Arquiteto	10	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Artífice	200	3	40h	Alfabetizado
Assistente em T.I	15	11	40h	Nível Médio + Curso de Informática
Assistente Social	200	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Atendente	200	1	40h	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	350	2	40h	Ensino Médio Incompleto
Auxiliar Bibliotecário	05	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Almoxarifado	10	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica	760	10	30h	Ensino médio completo com magistério de nível médio ou nível superior completo com graduação em pedagogia ou normal superior na modalidade licenciatura
Auxiliar de Enfermagem	220	5	30h	Ensino fundamental + Registro no Corem
Auxiliar de Saúde Bucal	30	7	40h	Ensino Médio Completo + Registro no CRO (conforme determinação da Lei 11.889/24 de Dezembro de 2008).
Auxiliar de Serviços Gerais	350	1	40h	Alfabetizado
Bibliotecário	03	19	30h	Superior Completo na área
Biologista	10	19	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Biólogo	3	21	40h	Superior Completo + Bacharel em Ciências Biológicas + Registro no Conselho
Biomédico	05	19	30h	Superior de Biomedicina +registro no Conselho
Coletor de Lixo	200	1	40h	Alfabetizado
Contador	06	25	40h	Nível Superior + Registro no Conselho
Coordenador Pedagógico	70	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Coveiro	15	1	40h	Alfabetizado
Cozinheira (o)	370	2/H	30/40h	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de Paciente	25	1	40h	Ensino Médio Incompleto
Dentista	84	22	20h	Nível Superior + Registro no Conselho
Desenhista Cadista	05	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Designer Gráfico	01	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Diretor de Escola	70	28	40 h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 6 anos de exercício em função docente
Diretor Pedagógico	2	30	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou stritu sensu) nas respectivas áreas ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;
Eletricista Auto e Máquinas	03	8	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	190	21	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Ambiental	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Agrônomo	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Civil	15	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Elétrico	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro em Segurança do Trabalho	03	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Farmacêutico	30	19	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fiscal	62	9	40h	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	27	10	40h	Técnico de Contabilidade Completo
Fisioterapeuta	50	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Fonoaudiólogo	30	3/H	20/30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fotógrafo	01	2	40h	Ensino Médio Completo
Geógrafo	02	24	40h	Ensino Superior

Guarda Civil Municipal (Feminino)	80	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Guarda Civil Municipal (Masculino)	150	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Instrutor de Atividades Aquáticas	8	16	40h	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho (CREF)
Instrutor de Capoeira	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Mestre + filiado à federação da categoria
Instrutor de Jiu Jitsu	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta+ filiado à federação da categoria
Instrutor de Judô	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Karatê	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado a federação da categoria
Instrutor de KickBoxing	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Muay Thai	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa azul com ponta preta + filiado à federação da categoria
Instrutor de Prática Desportiva	50	16	40h	Superior Educação Física + Registro no Conselho
Instrutor de Zumba	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Licenciado no Curso de Zumba + Conhecimento em outros ritmos
Jornalista	2	19	30h	Ensino Superior e Registro no Conselho
Mecânico Auto e Máquinas	04	9	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico de Auto	08	5	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	800	1/H	12/24h	Superior na área + CRM + Especialização
Médico Veterinário	06	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Monitor de Transporte Escolar	10	1	40h	Ensino Médio Completo
Motorista	200	10	40h	Ensino Fundamental + CNH categ. "D" ou "E", contend a espec. exercendo atividade remunerada.
Nutricionista	15	20	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Oficial Administrativo	210	7	40h	Ensino Médio Completo
Operador de Máquinas	32	10	40h	Ensino Fundamental + CNH
Pedagogo	10	20	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Procurador Municipal	15	26	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Professor de Educação Básica I	900	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor de Educação Básica II	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Área Específica
Professor Adjunto de Educação Básica	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Psicólogo	180	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Supervisor de Ensino	22	29	40h	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 7 anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais 3 anos como Especialista em Educação.
Técnico de Enfermagem	300	10	30h	Técnico de Enfermagem + Corem
Técnico de Gesso	10	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Laboratório	14	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Radiologia	70	10	24h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Segurança do Trabalho	03	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Contabilidade	10	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Edificações	14	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Meio Ambiente	03	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Prótese Dentária	05	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Telefonia	02	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em T.I.	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Telefonista	30	10	30h	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional	15	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Topógrafo	04	11	40h	Ensino Médio - Técnico
Vice-Diretor de Escola	15	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Vigia	300	01	40h	Ensino Fundamental Completo
Visitador Sanitário	08	02	40h	Ensino Médio Completo

LEI Nº 4.067, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 3.302/2024 do Poder Executivo")

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, altera a Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a alteração do quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, 5 (cinco) cargos de Analista de Procuradoria, de provimento efetivo, referência salarial “21”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Curso Superior em Direito.

Art. 2º Ficam acrescidos no “*Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista*” da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, o seguinte cargo:

Denominação de Cargos	Quant.	REF.	Jornada Sema-nal	Requisitos
Analista de Procuradoria	5	21	40h	Conclusão do curso de graduação de ensino superior em Direito

Art. 3º Ficam acrescidos no “Anexo VII - Atribuição Específica aos Cargos de Provimento Efetivo” da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições do seguinte cargo:

“ANALISTA DE PROCURADORIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Procuradoria do Município, redigir e revisar ofícios, mensagens, comunicações internas, projetos de lei, decretos, minutas de pareceres, minutas de petições e outros, pesquisar textos legais, jurisprudenciais e publicações diversas, orientar e supervisionar despachos e o andamento de processos, efetuar entrada, saída, registro e protocolo de documentos, ofícios, petições, papéis e processos, acompanhar a tramitação de processos, judiciais ou administrativos, em conformidade com as rotinas estabelecidas pelo setor em que estiver lotado, controlar e realizar a triagem de prazos judiciais e administrativos, executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, além de executar demais atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.”

Art. 4º Em decorrência da criação de cargos tratada nesta Lei, o “*Anexo I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista*”, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, fica substituído pelo ANEXO I constante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 21 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Modalidade Mensalista

Denominação de Cargos	Quant.	REF	Jornada Semanal	Requisitos
Advogado-SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	2	23	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Agente de Apoio Educacional	100	5	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Defesa Civil	30	5	40h	Ensino Médio Completo+ CNH+ Formação em bombeiro
Agente de Saúde	100	2	40h	Ensino Fundamental Completo
Agente de Trânsito	60	5	40h	Ensino Médio + CNH Categoria A e B, exercendo atividade remunerada
Agente Social	30	2	40h	Ensino Médio Completo
Ajudante Geral	578	1	40h	Alfabetizado
Almoxarife	06	9	40h	Ensino Médio Completo
Analista de Procuradoria	5	21	40h	Conclusão do curso de graduação de ensino superior em Direito
Analista em RH	03	24	40h	Superior em Administração ou Gestão de R.H
Analista em T.I	03	24	40h	Superior na área Completo
Arquiteto	10	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Artífice	200	3	40h	Alfabetizado
Assistente em T.I	15	11	40h	Nível Médio + Curso de Informática
Assistente Social	200	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho

Atendente	200	1	40h	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	350	2	40h	Ensino Médio Incompleto
Auxiliar Bibliotecário	05	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Almoxarifado	10	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica	760	10	30h	Ensino médio completo com magistério de nível médio ou nível superior completo com graduação em pedagogia ou normal superior na modalidade licenciatura
Auxiliar de Enfermagem	220	5	30h	Ensino fundamental + Registro no Corem
Auxiliar de Saúde Bucal	30	7	40h	Ensino Médio Completo + Registro no CRO (conforme determinação da Lei 11.889/24 de Dezembro de 2008).
Auxiliar de Serviços Gerais	350	1	40h	Alfabetizado
Bibliotecário	03	19	30h	Superior Completo na área
Biologista	10	19	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Biólogo	3	21	40h	Superior Completo + Bacharel em Ciências Biológicas + Registro no Conselho
Biomédico	05	19	30h	Superior de Biomedicina +registro no Conselho
Coletor de Lixo	200	1	40h	Alfabetizado
Contador	06	25	40h	Nível Superior + Registro no Conselho
Coordenador Pedagógico	70	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Coveiro	15	1	40h	Alfabetizado
Cozinheira (o)	370	2/H	30/40h	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de Paciente	25	1	40h	Ensino Médio Incompleto
Dentista	84	22	20h	Nível Superior + Registro no Conselho
Desenhista Cadista	05	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Designer Gráfico	01	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Diretor de Escola	70	28	40 h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 6 anos de exercício em função docente
Diretor Pedagógico	2	30	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou stritu sensu) nas respectivas áreas ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;
Eletricista Auto e Máquinas	03	8	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	190	21	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Ambiental	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Agrônomo	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Civil	15	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Elétrico	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro em Segurança do Trabalho	03	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Farmacêutico	30	19	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fiscal	62	9	40h	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	27	10	40h	Técnico de Contabilidade Completo
Fisioterapeuta	50	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Fonoaudiólogo	30	3/H	20/30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fotógrafo	01	2	40h	Ensino Médio Completo
Geógrafo	02	24	40h	Ensino Superior
Guarda Civil Municipal (Feminino)	80	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Guarda Civil Municipal (Masculino)	150	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Instrutor de Atividades Aquáticas	8	16	40h	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho (CREF)
Instrutor de Capoeira	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Mestre + filiado à federação da categoria
Instrutor de Jiu Jitsu	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta+ filiado à federação da categoria
Instrutor de Judô	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Karatê	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado a federação da categoria
Instrutor de KickBoxing	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria

Instrutor de Muay Thai	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa azul com ponta preta + filiado à federação da categoria
Instrutor de Prática Desportiva	50	16	40h	Superior Educação Física + Registro no Conselho
Instrutor de Zumba	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Licenciado no Curso de Zumba + Conhecimento em outros ritmos
Jornalista	2	19	30h	Ensino Superior e Registro no Conselho
Mecânico Auto e Máquinas	04	9	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico de Auto	08	5	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	800	1/H	12/24h	Superior na área + CRM + Especialização
Médico Veterinário	06	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Monitor de Transporte Escolar	10	1	40h	Ensino Médio Completo
Motorista	200	10	40h	Ensino Fundamental + CNH categ. "D" ou "E", contend a espec. exercendo atividade remunerada.
Nutricionista	15	20	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Oficial Administrativo	210	7	40h	Ensino Médio Completo
Operador de Máquinas	32	10	40h	Ensino Fundamental + CNH
Pedagogo	10	20	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Procurador Municipal	15	26	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Professor de Educação Básica I	900	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor de Educação Básica II	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Área Específica
Professor Adjunto de Educação Básica	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Psicólogo	180	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Supervisor de Ensino	22	29	40h	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 7 anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais 3 anos como Especialista em Educação.
Técnico de Enfermagem	300	10	30h	Técnico de Enfermagem + Corem
Técnico de Gesso	10	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Laboratório	14	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Radiologia	70	10	24h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Segurança do Trabalho	03	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Contabilidade	10	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Edificações	14	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Meio Ambiente	03	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Prótese Dentária	05	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Telefonia	02	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em T.I.	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Telefonista	30	10	30h	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional	15	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Topógrafo	04	11	40h	Ensino Médio - Técnico
Vice-Diretor de Escola	15	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Vigia	300	01	40h	Ensino Fundamental Completo
Visitador Sanitário	08	02	40h	Ensino Médio Completo

